



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## LEI Nº 1.895/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

**Dispõe sobre denominação de próprios do Município de Passa Tempo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Passa Tempo- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 02 (dois), situada no Bairro São Sebastião II, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Vereador Custódio Faleiro de Andrade.

**Art. 2º.** A Rua 06 (seis), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Vice-Prefeito José Amâncio.

**Art. 3º.** A Rua 05 (cinco), situada no Bairro Belvedere, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Sr. Higinio Vieira.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 19 de maio de 2023.

**Edilson Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 19/05/2023

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19/05/2023

**Silas Augusto Rezende**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo